



Govorno do Estado do Pará  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2006-FISP**  
**EDITAL Nº 033/2006-FISP**

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FISP), através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 002/2006-FISP, de 03.01.2006, comunica aos interessados que fará realizar no **dia 06 de novembro de 2006**, licitação na modalidade de **PREGÃO, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/7/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, Decreto nº 0199, de 09/06/93, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** – Aquisição de **nobreaks e grupos geradores**, a serem entregues nos Centros Integrados de Operações dos municípios de Marabá e Santarém, sendo que o item 02 (grupos geradores) também compreende a instalação no local, conforme as especificações constantes no anexo I deste Edital.

### **2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**2.1.** A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1.** No dia **06/12/2006 às 10:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, acompanhado de Declaração fora do envelope conforme modelo do anexo II, e Procuração ou Contrato Social, da forma de que trata o edital.

**2.1.2.** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: Secretaria Executiva de Segurança Pública, Sala de Licitação/SEGUP, sito à Av. Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos - Belém/PA.

**2.1.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2.2.** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados a Pregoeira após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**2.3.** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fax, enviados para o endereço abaixo até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível pela Pregoeira, que encaminhará resposta por escrito.

**Fundo de Investimento de Segurança Pública – Pregoeira – Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 Sala de Licitação/FISP, CEP 66.023-700 Belém/PA Fone: (91) 3215-2229 e Fax nº (91)32251012**

**2.4.** Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**3.3** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.3.1** - Concordatárias ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.3.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4** - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhada de original do documento identidade do credenciado e cópia autenticada ou para autenticação na sessão pública, acompanhada do original, de documento constitutivo da sociedade que deu poderes para a emissão da procuração, independente de juntada no Envelope de Documentação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** - Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração consignando que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08/08/00, modelo em anexo.

**4.4** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.5** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (art. 11, IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital e os envelopes deverão ser entregues com a declaração, exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, na parte exterior dos envelopes onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP**



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PREGÃO Nº /2006-FISP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP**  
**PREGÃO Nº /2006-FISP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**5.3.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com Declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e participantes que o desejarem.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** Para julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço por item.**

**6.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

**6.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

**6.4.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**6.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**6.6.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

**6.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.8.** Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para a aquisição do objeto.

**6.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**6.11.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**6.12.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

**6.13.** Nas situações previstas nos sub-itens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**6.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**6.15.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

**6.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

**6.17.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas em língua estrangeira, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

**7.1.1** - Discriminação clara dos equipamentos cotados, com descrições dos detalhes técnicos de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital, sendo obrigatório a apresentação de catálogo ou folder oficial do fabricante redigido em língua portuguesa, contendo marca e modelo do material ofertado, onde esteja comprovado o atendimento das especificações exigidas neste ato convocatório;

**7.1.2** - Preço unitário e global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância;

**7.1.3** - Prazo de validade não inferiores a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do dia da abertura dos envelopes, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo;

**7.1.4** - Prazo de entrega máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo que o item 02 também compreende a instalação no local;

**7.1.5** - Declaração de que no valor estão incluídas as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para efetiva entrega dos equipamentos;

### **7.1.8 – QUANTO Á INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 02:**

**7.1.8.1** - A instalação será de responsabilidade da licitante contratada, cuja firma deverá estar localizada na Região Metropolitana de Belém, devendo os serviços serem realizados conforme a descrição constante na Cláusula Sexta do Anexo III do Edital;

**7.1.8.2** – Apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório, expedida pelo fabricante do equipamento cotado, consignando que a licitante/empresa está autorizada a instalar os equipamentos.



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **7.1.9 – QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.9.1** – Conter declaração expedida pelo fabricante dos equipamentos cotados, com assinatura reconhecida em cartório, consignando a(s) empresa(s) credenciada(s) para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica na Região Metropolitana de Belém, constando telefone e endereço, devendo constar o prazo da garantia dos equipamentos que será mínimo de 01 (um) ano.

**7.1.9.2**- Dentro do prazo de garantia mínima dos equipamentos, em caso de apresentarem qualquer problema, defeito de fabricação e/ou instalação, fica a licitante obrigada a consertá-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou deverá repor outro equipamento no lugar do que fora removida para conserto, sob pena das sanções previstas no item 11 deste Edital;

**7.1.10** - Declaração expressa de concordância com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.1.11** - Para equipamentos produzidos em outros países, a licitante deverá apresentar contrato comercial de representação, em língua portuguesa, devidamente registrado no órgão competente.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial devidamente registrado no órgão competente, no caso de empresa individual; ou

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

**8.1.3** - Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, emitido pela SEAD ou SICAF, constando os códigos com as descrições do ramo de atividade referente ao objeto do presente certame;

### **8.2- REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.1** - Prova de inscrição no CNPJ ou CPF vigente na data de abertura desta licitação;

**8.2.2** - Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

**8.2.3** - Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;

**8.2.4** - Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

**a)** - Para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

**b)** - Para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

**c)** - Para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa e da Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Fiscal do Município da sede ou domicílio do licitante vigente na data de abertura desta licitação.

OBS: No caso do município que expedir apenas a Certidão Negativa, a licitante deverá anexar declaração da Procuradoria Fiscal do Município da sede ou domicílio do licitante, informando tal situação;

**8.2.5** - Declaração expressa da licitante assegurando o estado de idoneidade da mesma perante a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Pará, bem como se comprometendo a declarar, sob



**Governo do Estado do Pará**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;

### **8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1** – Atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de equipamentos cotados com as especificações similares as exigidas.

**8.3.2** - Declaração expressa do licitante que possui estrutura e condições para cumprir o objeto da licitação em conformidade com exigências do Pregão Presencial.

**8.3.3**- Comprovação de que possui em seu quadro funcional técnico responsável pelo cumprimento do objeto da licitação, demonstrando através de cópia da CTPS, acompanhado de declaração do fabricante dos equipamentos que comprovem conhecimentos sobre instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos ofertados.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**8.4.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado pelo profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade com a devida comprovação dessa habilitação (“selo DHP”), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que altera aquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

**8.4.2** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**8.4.3** - Declaração de que a firma licitante atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**8.4.4** - Termo de Responsabilidade, onde o representante da empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade dos dados fornecidos em sua proposta e que deverão estar em conformidade com este Edital e seus anexos;

**8.5** - Os documentos necessários à habilitação, devem ser apresentados em original ou cópia autenticada por qualquer processo; os que não apresentarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**9.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.

**11.2.** As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, e 2% (dois por cento) após trinta dias de atraso, bem como após o decurso de 10 (dez) dias incidirão outras cominações legais.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor em cada item terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da homologação, para apresentar ao licitador os documentos comprobatórios da inexistência de débito para com as contribuições sociais, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

**12.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato do recebimento do empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do item, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**12.3.** O contrato com o licitante vencedor será formalizado através de Contrato Administrativo, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**12.4.** No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do lote, para receber a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.5.** O Fundo de Investimento de Segurança Pública poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem que, por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- d) cometer faltas durante o fornecimento;
- e) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**12.6.** Na rescisão do contrato, o FISP aplicará a multa prevista no item 15.4. deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

### **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** - O prazo de entrega máximo do objeto da licitação corresponde a 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo serem instalados quanto ao item 02, onde serão recebidos por uma Comissão designada para esse fim;

**13.2** Somente serão processadas, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo da entrega do objeto desta licitação se forem ocasionados por fato administrativo, por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que venham impedir a referida entrega.

### **14 - DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS BENS LICITADOS:**

**14.1** - A aceitação e recebimento do objeto da presente licitação, obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega dos bens instalados sem qualquer defeito de fábrica, mediante apresentação de documentos hábeis (Nota Fiscal, Recibos e Faturas) devidamente atestados pela Comissão de Recebimento dos equipamentos.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.122.1053.2251 – Gerenciamento Técnico Administrativo

Elemento de despesa: 449052

Fonte: 041

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, advertindo-se que aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**16.2.** O material objeto da licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**16.3.** Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Fundo de Investimento de Segurança Pública poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**16.4.** As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Fica assegurado o Fundo de Investimento de Segurança Pública, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Pará, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**b)** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**c)** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**17.2.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**17.3.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.4.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação durante a entrega dos materiais, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização pelo órgão licitador.

**17.5.** O presente Edital encontra-se disponibilizado no site [www.prodepa.psi.br/compraspara/home/home.cfm](http://www.prodepa.psi.br/compraspara/home/home.cfm), podendo ser adquiridas cópias xerográficas no endereço referenciado no item 2.4, em horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento a título de emolumento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a serem depositados no Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181.675-6.

## **18. DO FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Belém/PA.

Belém, 23 de novembro de 2006.

**MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES**

Pregoeira/FISP

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**

#### **ITEM 01 - NOBREAK**

**Potência mínima:** 5KVA

**Tensão do Trafo Scott:** 220V +/- 15% - Trifásico

**Tensão de Saída:** 115/127V +/- 1% - Monofásico

**Autonomia:** 22 minutos em meia carga

16 baterias internas 7Ah / 12 V (seladas – livres de manutenção)

#### **Dimensões aproximadas:**

Altura: 765 mm

Largura: 304 mm

Prof.: 780 mm



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Peso: 156 Kg

**Software** para gerenciamento de energia **Power View:**

Mensagens de alerta;

Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown);

Relatórios completo de eventos;

Night-off e Wake-up – permite que o nobreak seja ligado/desligado em horários pré-programados;

**Indicadores:** Tensão de entrada, tensão de saída, tensão de bateria/autonomia em %, potência de saída em %, frequência da rede elétrica e temperatura do inversor;

Envio de e-mail;

**Características Técnicas:**

Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão;

Inversor 100% sincronizado com a rede;

Transformador Isolador (Isolação Galvânica);

Proteção do inversor contra sobrecarga;

Acionamento do By Pass manualmente através do teclado no painel do nobreak;

Comunicação Inteligente com micros IBM-PC ou compatíveis através de porta RS-232C True Serial ou RS-485 (opcional);

Entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia;

Alarme audiovisual intermitente, sinalizando queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento;

Proteção contra surtos de tensão;

**Software** para gerenciamento de Energia;

Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start);

Proteção contra descarga total das baterias;

Recarga automática das baterias;

Fator de Potência de entrada 0,8;

Fator de Cresta 3;

Rendimento a Plana Carga 90%;

Tempo de Recarga 8 horas;

Varição máxima de tensão de entrada + 15%

Frequência de Rede (Hz) 60 Hz + 5%;

Regulação estática para carga resistiva + 1% Regulação dinâmica para carga resistiva < 4% para 100% de variação de carga;

Frequência de saída 60 Hz + 0,5%;

Forma de onda Senoidal pura;

Tempo de transferência Zero;

Distorção harmônica (THD) Carga Resistiva < 3%;

Sobrecarga 150% durante 20 segundos. Após, transferência automática By-Pass;

16 baterias internas de 7Ah / 12V;

Conexão de baterias externas Barra de Terminais.

**A entrega de um dos nobreaks será no Centro Integrado de Operações no município de Marabá e de outro no Centro Integrado de Operações no município de Santarém.**



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ITEM 2 - GRUPO GERADOR**

Grupo Gerador de no mínimo 38 kva stand by e no mínimo 36 kva contínuo, 1800 RPM, 60Hz, Tensão 220/127v, fator de potência 0,8 indutivo, composto de:

**Motor:**

- Potência Contínua: no mínimo 36 kW(m)
- Tipo de injeção: direta
- Cilindros: no mínimo 3 em linha
- Partida elétrica: Motor de arranque 12 Vcc
- Ciclo: 04 tempos
- Combustível: Óleo Diesel

**Alternador:** Sincrono trifásico, equipado com sistema Brushless Trifásico (sem escovas), com regulador eletrônico de tensão, base metálica para o conjunto, painel de comando automático micro-processador.

**Fator de potência:** 0,8 indutivo.

**Arrefecimento:** Radiador com ventilador no eixo (circulação interna de água).

**Proteções:** Alta temperatura de água, baixa pressão de óleo e sobrevelocidade.

**Proteção mecânica:** IP-21 ABNT.

**Pressão Acústica (dB(A) 1m):** 105.

**Classe de isolamento / Elevação de temperatura:** Classe H.

**Acessórios incluídos no conjunto:**

- 01 Bateria de partida e cabos com terminais;
- 01 Conjunto de apoio elástico Vibrastop;
- 01 silencioso de auto rendimento e flexível em inox;
- 01 Tanque de combustível de 250 litros, em polietileno;
- 01 Sistema de pré-aquecimento;
- 01 Carregador de baterias;
- 01 Documentação técnica;
- 01 Quadro de transferência automática.

**A entrega e instalação de um dos grupos geradores será no Centro Integrado de Operações no município de Marabá e de outro no Centro Integrado de Operações no município de Santarém.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 4º inciso VII da Lei nº 10.520/02)**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira do Fundo de Investimento de Segurança Pública, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17.06.02, para participação no Pregão de nº 030/2006-FISP, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ às \_\_\_\_:00 hs.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nome e Assinatura

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada por esse Fundo de Investimento de Segurança Pública do Estado do Pará, na modalidade Pregão nº 030/2006-FISP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço(completo) \_\_\_\_\_ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Belém-Pa., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2006.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2006-FISP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI, O FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

A Secretaria Executiva de Segurança Pública, através do **FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP**, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, sito a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa Bel. **DILERMANO GOMES TAVARES**, residente e domiciliado na cidade de Belém, neste Estado, portadora da Cédula de Identidade nº 3938411/SSP/PA e do CIC/MF nº 170.424.962-72e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 030/2006-FISP**, e os demais termos da licitação, objeto do processo nº 184/2006, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 agosto de 2000, Lei Estadual 6474, de 06 de agosto de 2003, e Decreto Estadual 0199 de 09 de setembro de 2003 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem por objeto a **aquisição de nobreaks e grupos geradores**, conforme especifica o edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

1.2 Nos termos do inciso XI, Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste o Edital de Licitação e a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento do bem o valor global de R\$ ..... (.....).

3.2- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programação: 440101 06 122 1053 e 440101 06 122 1060 – PTRES : 2251, 2486, 2487 e 2488.

Natureza de Despesa: 449052

Fonte de Recursos 041.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os preços dos equipamentos permanecerão inalterados a vigência do contrato.

4.2 - O fornecimento dos equipamentos é de responsabilidade da **CONTRATADA** e estão inclusos no valor constante do item 3.1.

4.3 – O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrega dos equipamentos na Secretaria do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP e respectivo atesto, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura. Constatando-se alguma incorreção que desaconselhe o seu pagamento o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

4.4 - Os preços ora firmados incluem os custos diretos e indiretos que incidem sobre os serviços contratados, salvo os expressamente consignados neste instrumento.

4.5 - As quantidades previstas no Anexo I, poderão sofrer alterações a critério do FISP e mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.6 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a entrega do bem, será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente.

4.7 - Os tributos fiscais, que incidam sobre o preço do presente Contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.8 - Em havendo alteração deste Contrato, por parte do **CONTRATANTE**, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, este deverá restabelecer, através de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

4.9 - A **CONTRATANTE** fará seus pagamentos por meio de depósito bancário. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão da responsabilidade do beneficiado.

4.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento e/ou prestação de serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.11 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de "FACTORING";



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato, após o devido atesto do bem entregue.

5.2- Notificar a **CONTRATADA** no caso de ser detectado problema no bem fornecido que venham a ferir os termos do edital ou contrato, com a finalidade de apresentação de defesa no prazo legal, bem como imediata solução do problema, sob pena de multa contratual, com substituição dos bens defeituosos, ou ainda, se assim entender a conclusão do laudo técnico a ser emitido após testes, devolução do bem.

5.3 - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1 - Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas em decorrência deste contrato:

- a) Executar o fornecimento e/ou serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, de acordo com o que está estabelecido no Edital e seus anexos;
- b) Entregar o bem lacrado e original de fábrica, dentro das especificações, referências e garantias contidas no referido anexo I, a contar da data de entrega dos mesmos.
- c) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos bens;
- d) Prestar imediatamente os esclarecimentos que o FISP solicitar;
- e) Entregar os bens objeto deste contrato nos CIOP's Marabá e Santarém, dentro das condições previstas no edital e seus anexos;
- f) Entregar os bens objeto deste contrato em suas embalagens originais;
- g) Os bens, no todo ou em parte, fora das especificações ou referências ou ainda, que apresentarem defeito a quando do seu uso e estes estiverem dentro do prazo de validade e garantia, deverão ser substituídos pelo fornecedor por novos e em perfeitas condições de uso.
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução deste, sujeitar-se-á a contratada, garantida prévia defesa, às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com este por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se a **CONTRATADA** recusar-se ao fornecimento do serviço, objeto do presente Contrato.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento e ou prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor dos bens e ou serviços não prestados nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.4 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontar das Notas Fiscais vincendas, por ocasião do pagamento, ou cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

7.6 - As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” poderão também ser aplicadas às empresas que:

- a)- Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b)- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude dos atos ilícitos praticados;
- c)-Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja comunicação pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 - Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATADA** a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- g) O não atendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) A suspensão do fornecimento por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



*Governo do Estado do Pará*  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.3- No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado ao **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da Lei de Licitações e Código Civil.

8.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a **CONTRATADA**, desde já os direitos da administração na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no artigo 80 da Lei antedita, e sem prejuízos das previsões legais.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de de 2006.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**